



FREGUESIA DE MANHENTE
CONCELHO DE BARCELOS

PROPOSTA

Projeto do Regulamento Geral de Taxas e Licenças

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Manhente,

Considerando que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público das autarquias locais, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei;

Considerando que a Lei n.º 53 E/2006, de 29 de dezembro, veio regular as relações jurídicas tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, carecendo os regulamentos vigentes de se conformarem com o referido quadro jurídico;

De harmonia com o previsto na alínea d) e f) do n.º 1 do art.º 9 e na alínea h) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/203, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), cabe à Assembleia de Freguesia de Manhente, mediante proposta desta Junta de Freguesia, aprovar os regulamentos externos da freguesia.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- I. Dar início do procedimento tendente à aprovação do regulamento Geral de Taxas e Licenças da freguesia de Manhente;
- II. Determinar a publicação na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia de Manhente, de aviso de início do acima identificado procedimento, nos termos que contam em anexo à presente proposta, fixando em 30 (trinta) dias úteis o prazo para, mediante envio de email para o endereço geral@freguesiademanhente.pt, se



FREGUESIA DE MANHENTE

CONCELHO DE BARCELOS

constituírem interessados e serem apresentados contributos para a elaboração do regulamento;

Manhente, 9 de novembro de 2023

